



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão Eletrônico N° 2023.01.18.1**
- **Data de Emissão: 18 de Janeiro de 2023**
- **Data de Abertura: 01 de Fevereiro de 2023**
- **Horário: 08:30 Horas**

Objeto da Licitação: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste n° 44/2022 – MAPP n° 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2023.01.18.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Morais Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2023.

.....
Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000003**

ASSARÉ-CE

Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou de ano posterior, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, equipado com motor gasolina OU gasolina OU álcool misturados, com motorização de 1.0 cilindradas no mínimo, direção 1.1 hidráulica ou elétrica, dotado de 04 (quatro) portas. freios abs e airbag duplo, câmbio manual ou automático, trava elétrica e vidro elétrico e todas as portas, ar condicionado de fábrica e demais itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação vigente.	UND	3

JUSTIFICATIVA: A aquisição de veículos de pequeno porte se dá em razão da necessidade de deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional. Assim a secretaria de saúde, na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município e transporte de colaboradores.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 17 de Janeiro de 2023.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Termo de Ajuste N° 44/2022, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Assaré – CE para os fins que especifica.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso n° 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária da Saúde Interina, Sra. Tânia Mara Silva Coelho, portadora do RG n° 96002330274 e inscrita no CPF sob o n° 743.027.793-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada **TRANSFERIDOR** e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – CE**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.587.983/0001-53, com sede na Rua Dr. Paiva, n° 415, Vila Mota, Assaré/CE, CEP 63.140-000, representado pelo Prefeito José Libório Leite Neto, inscrito no CPF sob o n° 691.078.153-87, residente e domiciliado em Assaré/Ce, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar Estadual n° 119/2012, alterada pela Lei Complementar Estadual n° 122/2013 e pelo art. 44 e 45 da Lei Complementar Estadual n° 178/2018, no Decreto Estadual n° 32.811/2018, alterado pelo Decreto Estadual n° 32.873/2018 e nas demais legislação aplicável, conforme **Processo N° 04392639/2022** e **Intenção de Gasto n° 1172488000**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de veículos para o município de Assaré – CE, referente ao projeto MAPP – 4070 e 4873, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

JOSE LIBORIO LEITE Assinado eletronicamente por JOSE
LIBORIO LEITE NETO:69107815387
NETO:69107815387 Data: 2022.04.29 12:04:12 -0100



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR

- a) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo.
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- c) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- d) acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- f) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- g) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário.
- h) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

JOSE LIBORIO LEITE Assinado de forma digital por JOSE
LIBORIO LEITE NETO:69107815387
NETO:69107815387 Dados: 2022.06.23 12:24:30 -05'00'



i) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no Decreto nº32.811/2018.
- d) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 32.811/2018.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no



desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.

- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registro contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do



objeto do Termo de Ajuste.

s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.

u) observar as determinações da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações e Decreto Estadual nº 32.811/2018, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

Parágrafo Primeiro – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos



financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.

h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.

j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Ajuste é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período



do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O valor global deste Termo é da ordem de **R\$ 194.000,01 (cento e noventa e quatro mil reais e um centavos)**, sendo **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** oriundos do Tesouro do Estado, nas Dotações Orçamentárias n^{os} **24200154.10.302.631.11230.01.444042.10100.1, 24200154.10.302.631.11230.01.444042.10000.1, 24200154.10.302.631.11230.01.444042.30100.1** e **24200154.10.302.631.11230.01.444042.30000.0**, Orçamento de 2022, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de **R\$ 34.000,01 (trinta e quatro mil reais e um centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na **Conta Bancária n° 71330-8 e Agência 0684-0, Operação 006, da Caixa Econômica Federal**, especifica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em



fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo do Ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) Luan Carlos Penha de Araújo, Matrícula nº 30163680 e CPF nº 048.483.123-29, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) Andrea Maria Casado Marques, Matrícula nº 301641.8.0 e CPF nº 023.252.134-47, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60



(sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, nas hipóteses previstas no art. 95, § 2º do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do



Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 28 de junho de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde Interina

JOSE LIBORIO
José Libório Leite Neto
Prefeito de Assaré-CENETO:69107815
387

Assinado de forma digital por JOSE LIBORIO LEITE NETO:69107815387
Dados: 2022.06.23 12:26:16 -03'00'

Testemunhas:

1.	2.
RG:	RG:
CPF:	CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000014



PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP:	CONCEDENTE:
4070 E 4873	SECRETARIA DA SAÚDE
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
PPOPONENTE/CONVENENTE	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Assaré	07.587.983/0001-53
RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ:
José Libório Leite Neto	691.078.153-87
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
VALOR:	DATA DO PLANO DE TRABALHO:
194.000,01	03/05/2022
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
OBJETO:	
Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde do Município de Assaré	
Unidade(s) beneficiada(s) / CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde):	
5922585 - Secretaria de Municipal de Saúde de Assaré.	
PÚBLICO-ALVO:	População do município de Assaré.
JUSTIFICATIVA:	
Melhorar os serviços de saúde é um dos desafios da atual administração de Assaré. A presente solicitação reveste-se de grande importância, considerando que os veículos objeto da presente demanda, tem como finalidade reduzir as despesas com a locação de veículos para fazer o transporte de profissionais da saúde - especialmente - médicos, dentistas, enfermeiros, etc., que trabalham no Programa Saúde da Família - PSF e que atendem diversas comunidades rurais, dentre outras atividades, razão pela qual, esperamos contar com o apoio financeiro do Estado do Ceará / Secretaria da Saúde, para realização de tão importante pleito. O aluguel de veículos vem comprometendo as receitas do Município, ou seja, impossibilitando a realizações de diversos ações / programas, que poderiam contribuir significativamente para uma melhor resolutividade do sistema de saúde do Município.	
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO	FIM
APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)	APDA + 12 MESES

X



V- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO									
META 1		INDICADOR FÍSICO			VALOR TOTAL		PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde do Município de Assaré		UND	3,00	UND	194.000,01	APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)	APDA + 12 MESES	APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)	APDA + 12 MESES
ETAPA 1		UND	3,00	UND	194.000,01	APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)	APDA + 12 MESES	APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)	APDA + 12 MESES
Aquisição de veículos.		UND	3,00	UND	194.000,01	APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)	APDA + 12 MESES	APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)	APDA + 12 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2		
1.1	Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou de ano posterior, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, equipado com motor gasolina ou gasolina ou álcool misturados, com motorização de 1.0 cindradas no mínimo, direção hidráulica ou elétrica, dotado de 04 (quatro) portas, freios abs e airbag duplo, câmbio manual ou automático, trava elétrica e vidro elétrico e todas as portas, ar condicionado de fábrica e demais de itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação em vigente.	UNIDADE	3,00	64.666,67	194.000,01	44.40.42.00	Equipamentos e material permanente		
TOTAL METAS			1,00						
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO			194.000,01						

*1 Natureza da Despesa: Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";
 *2 Descrição da Natureza da Despesa: Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls 000015





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000016



VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS


	Descrição	%	Valor (R\$)
VALORES:	VALORES:	100,00%	194.000,01
	VALOR DO REPASSE:	82,47%	160.000,00
	VALOR DA CONTRAPARTIDA:	17,53%	34.000,01
CRONOGRAMA DESEMBOLSO DE	ANO		Valor (R\$)
	2022		160.000,00
	TOTAL		160.000,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE 82,47%	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
APDA	158.400,00	-	-	-	158.400,00
APDA + 01	1.600,00	-	-	-	1.600,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	160.000,00	-	-	-	160.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA 17,53%	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
APDA	33.660,01	-	-	-	33.660,01
APDA + 01	340,00	-	-	-	340,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	34.000,01	-	-	-	34.000,01
TOTAL	194.000,01	-	-	-	194.000,01

ASSINATURA DO PROPONENTE

Assaré (CE), 03 de maio de 2022.


José Libório Leite Neto
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Fortaleza (CE), 28 / 06 / 2022.


Tânia Mara Silva Coelho
Secretária Executiva
de Atenção à Saúde e
Desenvolvimento Regional



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000017

ASSARÉ-CE

Junto aos autos as Pesquisas de Mercado enviadas a este Setor de Licitações, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 17 de Janeiro de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000018

ASSARÉ-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2023.01.13-0001

DATA DO PROCESSO

13/01/2023

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - MAPP - 4070 E 4873.

HISTÓRICO

Aquisição de veículos destinados a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, referente ao MAPP - 4070 e 4873.

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 9d7ab98939306a1d52d0b55058a0616d

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b



DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO
 ITENS DO PROCESSO
 MAPA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA
 AUTORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COTAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000019

ITENS DO PROCESSO - Nº: 2023.01.13-0001
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - MAPP - 4070 E 4873.

ASSARÉ-CE

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2021 OU DE ANO POSTERIOR	UNID	3	75.320,00	225.960,00
Quantidade no lote: 1			Total: 225.960,00		
Quantidade de itens: 1			Total: 225.960,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ASSARÉ-CE

ITEM: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2021 OU DE ANO POSTERIOR

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	NORD VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 12975511000108	Número: 040/2022-PE Data da realização: 21/09/2022 Município: ARATUBA - Origem: TCE-CE	73.000,00	UNIDADE
2	AUTONORTE VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 02654827000144	Número: PP02/2022-SEDUC Data da realização: 07/03/2022 Município: CRUZ - Origem: TCE-CE	74.000,00	UNIDADE
3	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CPF/CNPJ: 06943551000175	Número: 2022.11.07.01. Data da realização: 07/11/2022 Município: CARIRIACU - Origem: TCE-CE	78.960,00	UNIDADE

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 225.960,00

Média: 75.320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.993/0001-58



JUSTIFICATIVA Nº: 2023.01.13-0001

ASSARÉ-CE

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo -se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando -se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico,

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009- Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor

a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a

dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.293/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000022**

detalhado, considerando os preços praticados no mercado...

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

“Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços.”

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art.82, § 5o, I da Lei no 14.133/2021

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ - CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.393/0001-43



Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

ASSARÉ-CE

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter -se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

000024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ-CE

cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, conseqüentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada. **Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. **Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO**

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. **Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando -se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 13 de Janeiro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000025

[Handwritten Signature]
José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

ASSARÉ-CE

José Belizário da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras
Portaria N° 48/2022
CPF: 032 352 653-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.01.13-0001 - DATA: 13/01/2023

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - MAPP - 4070 E 4873.

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de veículos destinados a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, referente ao MAPP - 4070 e 4873.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou de ano posterior com capacidade mínima para 05 cinco passageiros, equipado com motor gasolina ou álcool misturados, com motorização de 1.0 cilindradas no mínimo, direção hidráulica ou elétrica, dotado de 04 quatro portas, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual ou automático, trava elétrica e vidro elétrico e todas as portas, ar condicionado de fábrica e demais de itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação em vigente.	UNID	3	73.000,00	219.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					219.000,00
TOTAL GERAL:					219.000,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Assaré-CE, 13 de Janeiro de 2023.


José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras
José Belizário da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF 032.352.653-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000026
ASSARÉ-CE
Página(s): 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.01.13-0001 - DATA: 13/01/2023

ITEM: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2021 OU DE ANO POSTERIOR - UNID. MEDIDA.: UNID

com capacidade mínima para 05 cinco passageiros, equipado com motor gasolina ou gasolina ou álcool misturados, com motorização de 1.0 cilindradas no mínimo, direção hidráulica ou elétrica, dotado de 04 quatro portas, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual ou automático, trava elétrica e vidro elétrico e todas as portas, ar condicionado de fábrica e demais de itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação em vigente.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	NORD VEICULOS LTDA - CNPJ: 12975511000108	3	73.000,00	219.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AUTONORTE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02654827000144	3	74.000,00	222.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 06943551000175	3	78.960,00	236.880,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000027**

ASSARÉ-CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000028**
ASSARÉ-CE

Memorando/CPL

Assaré - CE, 17 de Janeiro de 2023.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0511.2.032.0000	4.4.90.52.00

Atenciosamente,

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZO EM: 17/01/2023.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000029
ASSARÉ-CE

Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873 e Tesouro Municipal para a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 17 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de Janeiro de 2023 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 de Fevereiro de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **01 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000031**
ASSARÉ-CE

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0511.2.032.0000	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasassare.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a



superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasassare.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasassare.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que



contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício



da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até



a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – **TCU, Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



ASSARÉ-CE

assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

o.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto llicitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

q) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma do bllcompras.com.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de



Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos



serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à



ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional **cpllassare2021@gmail.com**, ou no próprio chat do Portal de Compras no site **www.comprasassare.com.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000042**

ASSARÉ-CE

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 18 de Janeiro de 2023.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ASSARÉ-CE

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme anexo abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - VEÍCULOS NOVOS (PEQUENO PORTE)

2.1.1 - A aquisição de veículos de pequeno porte se dá em razão da necessidade de deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional. Assim a secretaria de saúde, na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município e transporte de colaboradores.

2.1.2 – Temos ainda como justificativa e finalidade, o melhoramento dos serviços de saúde, sendo de grande importância da presente demanda, visando reduzir as despesas com locação de veículos para o transporte de profissionais de saúde, que trabalham junto ao Programa Saúde da Família – PSF, que atende diversas comunidades rurais, dentro outras atividades.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO LOTE.

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer o bem conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS NOVOS (PEQUENO PORTE - VEÍCULO DE PASSEIO HATCH)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou de ano posterior, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, equipado com motor gasolina OU gasolina OU álcool misturados, com motorização de 1.0 cilindradas no mínimo, direção 1.1 hidráulica ou elétrica, dotado de 04 (quatro) portas. freios abs e airbag duplo, câmbio manual ou automático, trava elétrica e vidro elétrico e todas as portas, ar condicionado de fábrica e demais itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação vigente.	UND	03		R\$ 73.000,00	R\$ 219.000,00
					Valor Total:	R\$ 219.000,00

4.2 – Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a sistema de preços homologados a Cotação, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.



4.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação o Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**.

4.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873 e Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0511.2.031.0000	4.4.90.52.00

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E DO RECEBIMENTO

6.1 - O prazo de entrega dos veículos é de **30 (trinta) dias** iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Assaré.

6.2 - Referente aos veículos, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da notificação, o bem, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5 - O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.5.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do bem obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 - Os veículos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.7.1 - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

6.8 - O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

6.8.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7- DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos equipamentos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000045
ASSARÉ/CE

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 18 de janeiro de 2023.

Regina Alice Ferreira Furtado
(Ordenador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000046**

ASSARÉ-CE

**ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou de ano posterior, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, equipado com motor gasolina OU gasolina OU álcool misturados, com motorização de 1.0 cilindradas no mínimo, direção 1.1 hidráulica ou elétrica, dotado de 04 (quatro) portas. freios abs e airbag duplo, câmbio manual ou automático, trava elétrica e vidro elétrico e todas as portas, ar condicionado de fábrica e demais itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação vigente.	UND	3			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

ASSARÉ-CE

Contrato para a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde e do outro

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Assaré.

5.2 - Referente aos veículos, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o bem, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5 - O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

5.5.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do bem obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7 - Os veículos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.7.1 - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

5.8 - O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

5.8.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873 do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos equipamentos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bens(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a: ASSARÉ-CE
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 10 (dez) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigando-se a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - Não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

PORTARIA 125 de 09 de setembro de 2022

ASSARÉ-CE

Nomeia comissão permanente de licitação, designa equipe de apoio e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação Pública, nos termos do artigo 51 §4º da Lei Federal 8.666/93, com a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
Mickaelly Lohane Morais Tributino	002.678.853-50	Presidente
Maria Vanusa de Alcantara Ferreira	771.384.733-20	Membro
Francisco Dércio de Alencar	502.502.723-34	Membro
Francisco Francisvaldo Agostino	007.512.713-06	Membro

Art. 2º. Fica designado a Sra. Mickaelly Lohane Morais Tributino, como pregoeira oficial do Município de Assaré, Maria Vanisa de Alcantara Ferreira e Francisco Francisvaldo Agostinho para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3º, IV, da Lei 10.520/02.

Art. 3º. Em caso de ausência ou impedimento da pregoeira oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio para assumir a função.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, 09 de setembro de 2022.

José Libório Leite Neto
Prefeito Municipal





ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 2023.01.18.1, objetivando a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, “*in casu*”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade Pregão



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000055**

ASSARÉ-CE

Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2023.

Esrón Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000057

ASSARÉ-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

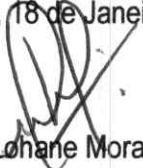
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2023.01.18.1

Objeto da Licitação: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supra mencionado. **Início de acolhimento das propostas:** Dia 20 de Janeiro de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 01 de Fevereiro de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 01 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2023.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000058**
ASSARÉ-CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.01.18.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2023.01.18.1, cuja abertura está prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste n° 44/2022 – MAPP n° 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2023.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

INSTALAÇÃO, CABOS E ROTEADORES PARA O FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA COM O ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: A F T ARAUJO - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023

Arneiroz (CE), 06 de Janeiro de 2023

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:D79ACC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que foi cumprido todos os prazos para apresentação de recurso contra o julgamento da comissão, previsto no Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei das Licitações nº 8.666/93. Informamos para conhecimento de todos representantes legais das empresas que abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA de preços será realizada no dia **24 de janeiro de 2023**, às **08:00** horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a **Tomada de Preços nº 2022.11.18.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PIÇARRAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade do certame.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, (88) 3419-1020, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com

Arneiroz/Ce, 18 de janeiro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5A695106

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1 -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo

passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de FIAjuste nº 44/2022 MAPPnº4070e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde.**Início de acolhimento das propostas:** 20 de janeiro de 2023 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:** 01 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:** 01 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas através do site www.comprassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprassare.com.br, www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de janeiro de 2022 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E6912EBB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS nº 2021.12.16.1

Extratado 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVIÇOS LTDA.** **Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS (CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES) QUE TENHAM COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 11 de janeiro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Marcos Ronny Moura Saldanha, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7CCC2F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS nº 2021.12.16.1

Extratado 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria



ESTA COLUNA
É PUBLICADA
AS SEGUNDAS
QUINTAS E SEXTAS

OAB-CE JULGA HOJE PARTICIPAÇÃO DE ADVOGADOS EM GOLPISMO

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará (OAB-CE) marcou para esta quinta-feira, 19, às 14h, uma sessão para analisar consulta que cobra uma posição do órgão sobre a participação de advogados cearenses em manifestações golpistas que questionam o resultado das eleições deste ano.

Organizada pelo advogado Gerson Sanford Vieira Lima, a consulta foi apresentada ainda em novembro do ano passado e conta com assinaturas de outros 13 integrantes da categoria. "A história mostra o imenso perigo de subestimar o poder cumulativo dessas táticas, que deixam a sociedade cada vez mais vulnerável", destaca o documento.

Na consulta, o grupo questiona, entre outros pontos, se haveria quebra de compromisso de advogados que integrem manifestações "que buscam a quebra da ordem jurídica, o ataque a preceitos constitucionais e ao Estado Democrático de Direito". Neste sentido, eles destacam o dispositivo do artigo 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, que prevê o dever do advogado de atuar como "defensor do Estado Democrático de Direito".

Elmano pede apoio da PF contra facções

REUNIÕES COM
MINISTROS

JOÃO PAULO BIAGE
CORRESPONDENTE EM BRASÍLIA
politica@opvo.com.br

O governador Elmano de Freitas (PT) pediu apoio da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal no combate às facções criminosas no Ceará. Ele se reuniu na tarde desta quarta-feira, 18, com o ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino.

"Queremos uma ação integrada desde a área de inteligência da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, juntamente com ação de rua, com presença de policiais, com ação de enfrentamento às facções criminosas", disse o governador ao O POVO em Brasília, antes da reunião com Dino.

Também participou da reunião o deputado federal José

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.1691-001/PM.LN. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tomados sob o N.º 2023.1691-001/PM.LN, do tipo menor preço global, tendo como objeto Contratação de serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento mensal das movimentações financeiras das secretarias, transmissão das informações fiscais/trabalhistas/contábeis, atualização das informações junto aos órgãos de registros, apoio e orientação em elaboração de planos de trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Rua Coronel Antônio Joazeiro, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00h às 13:00h e através do site eletrônico: www.lcs.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado. Limoeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2023. Higor Emanuel Freitas da Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.01.13.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de fevereiro de 2023, às que às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tomados sob o nº 2023.01.13.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de serviços profissionais a serem prestados na área jurídica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solonópole/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo ao Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://municípios.lcs.ce.gov.br/>; Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail lcsa.solonopole@gmail.com ou Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 18 de Janeiro de 2023. Genusa Dantas Vieira, Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE 01/2023-SEMED. A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregão Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 01/2023-SEMED, ID 983299, que tem como objeto a aquisição de veículos de transporte escolar dentro de esculanetas, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Bando do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://lanquace.gov.br/> e <https://licitacoes.lcs.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Bando do Brasil dar-se-á até às 13h00min do dia 01/02/2023. Abertura das Propostas: 01/02/2023 às 13h00min. Início de Disputa de Lances às 13h15min dia 01/02/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br; Prefeitura Municipal de Tianguá, 18 de janeiro de 2023. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos - Pregão Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família - PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 4/4/2022 - MAPP nº 4070 e 4873, elaborado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde. Início de acolhimento das propostas: 20 de janeiro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 01 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 01 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasa.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasa.com.br e www.lcs.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Parua, nº 418, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 18 de janeiro de 2023 - Michaelly Lohane Mircelis Trabuço - Pregão tra Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2223.01.04.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1, sendo o seguinte: A empresa Lucimede de Sousa Carneiro ME com melhor oferta para o lote final, resultando a mesma habilitada por apresentarmos integral de atendimento de 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.003/2023PE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de filmagem e cobertura fotográfica com edição de imagens do evento alusivo ao aniversário do Município de Aquiraz-CE. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 9:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2023, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 18 de janeiro de 2023
 MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022-SEDUC/CELOS

A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 05/2022-SEDUC/CELOS. OBJETO: Serviços remanescentes da construção de uma Creche Pró-Infância Tipo I, padrão FNDE, no bairro Nossa Senhora de Lourdes. LICITANTE HABILITADA - LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA; LICITANTES INABILITADAS - CONDUCTO ENGENHARIA LTDA - itens 2.2, 2.3 e 4.1.III.b e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - item 2.2. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos.

Aracati-CE, 18 de Janeiro de 2023.
 CÍNTIA MAGALHÃES ALMEIDA
 Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e
 Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.1

A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família - PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 - MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde. Início de acolhimento das propostas: 20 de janeiro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 01 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 01 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de janeiro de 2023
 MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.13.04-TP-FME

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.01.13.04-TP-FME, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de construção de uma quadra escolar poliesportiva, coberta e com vestiário (modelo 2) na Escola Vicente Alexandrino de Alencar no Município de Campos Sales - CE, conforme projeto em anexo, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro - CEP 63.150-000.

Campos Sales - CE, 17 de janeiro de 2023
 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
 Presidente da Comissão de Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, convocamos os fornecedores cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores Municipal. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, no horário de 08:00h às 12:00h e pelo fone: (85) 3334-2840.

Cascavel - CE, 18 de janeiro de 2023
 SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
 Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-CHP

O Município de Cascavel/CE através da Secretaria da Educação vem publicar o Aviso de Chamada Pública nº 001/2023-CHP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 19/01/2023 até 09/02/2023 até às 10h00min. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria da Educação e na Prefeitura Municipal de Cascavel - CE na Rua: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel, Ceará.

Cascavel - CE, 18 de janeiro de 2023
 CLEITON PEREIRA DA SILVA
 Secretário da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2005.01/2022-05

Em cumprimento ao que determina o Edital da Tomada de Preços Nº 2005.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma do Canteiro Central da Avenida José Quintino da Silva e Entrada da Cidade, Bairro Prado, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE e o desatendimento da convocação publicada em meio oficial nº 09/01/2023 para assinatura do contrato pela empresa V. F da Silva Construções, CNPJ nº 02.702.702/0001-54, decorrido o prazo previsto no edital ficam anulados todos os atos que determinaram adjudicação e homologação do processo supracitado a referida empresa.

Cedro - CE, 18 de janeiro de 2023
 MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA
 Secretário de Infraestrutura

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 306.01/2022-05

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 0306.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no distrito de lagoado e várzea da conceição, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA, CNPJ Nº 42.803.444/0001-05 com o valor global de R\$ 665.600,55 (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Cedro - CE, 16 de janeiro de 2023
 TÚLIO LIMA SALES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - PE - SRP

A Pregoeira do Município de Choró-CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - PE - SRP, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de serviços de execução e promoção de festividades e eventos de interesse das diversas Secretarias do município de Choró/CE, Início do Cadastro das Propostas: 19 de Janeiro de 2023, às 10:00hs até 31 de Janeiro de 2023 às 08:00hs; Data de Abertura das Propostas: 31 de Janeiro de 2023, às 08:30h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 31 de Janeiro de 2023, às 09:00hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>; <https://www.tce.ce.gov.br>.

Choró-CE, 18 de janeiro de 2023.
 ANA PAULA ESTEVÃO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023-SEDUC

A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 02/2023-SEDUC - aquisição de vasilhames para GLP destinados a atender as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz - CE, 18 de janeiro de 2023
 ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-SESA

Comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2023, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023-SESA - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soro (fisiológico, glicosado e ringer com lactato) destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBASF e Hospital Municipal Dona Maria Muniz - HMDMM, junto a Secretaria de Saúde, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz - CE, 16 de Janeiro de 2023
 ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 570/2022

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, o processo Pregão Eletrônico Nº 570/2022 foi SUSPENSO no sistema COMPRASNET para revisão do edital. ORIGEM: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação, a Seleção de Empresa para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de Gêneros Alimentícios - Hortifruti, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. O inteiro teor da Suspensão encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR.

Fortaleza - CE, 18 de janeiro de 2023.
 JOÃO MATHEUS CARNEIRO BEZERRA





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000062**

ASSARÉ-CE

Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Inicial(is), cadastrada(s) na Plataforma on-line, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1.

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Portal de
Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 2023.01.18.1

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch)

Quantidade: 1 Valor: 219.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 58042	219.000,00	219.000,00	31/01/2023 11:21:24	CADASTRADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou	73.000,00	73.000,00

Fornecedor 205110	225.000,00	225.000,00	01/02/2023 07:54:37	CADASTRADA
-------------------	------------	------------	---------------------	------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou	73.000,00	75.000,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000064

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1.**

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.195.911/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA SANTA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE CICERO	NÚMERO 4288	COMPLEMENTO LOJA B
-------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 63.024-010	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOLINHARES.COM.BR	TELEFONE (85) 3066-1600/ (85) 3066-1620
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 14:48:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

000066
 FIS
06.128275-8

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAC

RAZÃO SOCIAL
 TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ASSARÉ-CE

ENDEREÇO COMPLETO
 PADRE CICERO , 04288
 Compl.:LOJA B Bairro:SAO JOSE CEP:63024010
 Cidade:JUAZEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: JUAZEIRO DO NORTE

C.N.P.J.

15.195.911/0001-99

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.0600-7

C.N.A.E. PRINCIPAL

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e
 utilitários no

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e
 utilitários no

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4511102

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4530703

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/12/2022 ÀS 16:30:57

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000067**

Nº 2022007568

ASSARÉ-CE

Razão Social

TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001110405

C.N.P.J.: 15195911000199

Bairro

SAO JOSE

CEP

63024010

Localizado AV PADRE CICERO, 4288 - LOJA B - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1110405 - TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço

AV PADRE CICERO, 4288 LOJA B

SAO JOSE JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63024010

Documento

C.N.P.J.: 15.195.911/0001-99

No. Requerimento

2022007568/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/02/2023

COD. VALIDAÇÃO 2022007568



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000068**

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE

Nº: 2022 / 2022007568

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 15.195.911/0001-99
DATA DE EMISSÃO: 23/12/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/02/23
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 23/12/22 às 08:37:55



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000069**

ASSARÉ-CE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202301963831

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	061282758
CNPJ / CPF:	15195911000199
RAZÃO SOCIAL:	TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/01/2023 ÀS 11:05:01

VÁLIDA ATÉ 25/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000070**

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 15.195.911/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:28 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **7350.9A9B.1BF8.DD38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

ASSARÉ-CE

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.195.911/0001-99
Razão Social: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV PADRE CICERO 3014 / TRIANGULO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63041-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010900591586003677

Informação obtida em 24/01/2023 11:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de 1
Fls 000072

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.195.911/0001-99
Certidão n°: 41071484/2022
Expedição: 22/11/2022, às 09:34:01
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.195.911/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201451653

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

ASSARÉ-CE

Nome: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2101604991

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUAZEIRO DO NORTE

Local

29 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5694338 em 30/12/2021 da Empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15195911000199 e protocolo 211874507 - 28/12/2021. Autenticação: 578787A35B6AFF1AAC863CD6FFF4E16EF755BAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/187.450-7 e o código de segurança P725 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000074

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/187.450-7	CEP2101604991	28/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
425.499.813-91	CARMEN EVARISTO LINHARES STUDART	29/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	29/12/2021
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará





ASSARÉ-CE

TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE 23201451653 CNPJ: 15.195.911/0001-99

VII Aditivo ao Contrato Social

FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresarial limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 4949, sala 07, Passaré, CEP 60.861-635, Fortaleza, CE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.687.167/0001-51, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Fernando Cardoso Linhares Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural de Fortaleza - CE, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto.1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da RG nº 20170096186 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 277.668.373-15; **CARMEN EVARISTO LINHARES STUDART**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, CNH Nº 01015443951 DETRAN-CE, inscrita no CPF sob nº 425.499.813-91, residente e domiciliada na Rua Dalva Rodrigues, 601, casa 17, De Lourdes, Fortaleza-CE, CEP 60.177-335, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação **TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede em Juazeiro do Norte -CE, na Avenida Padre Cicero , 4288, Loja B, São José, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.024-010, registrada na Junta Comercial do estado do Ceara - JUCEC, sob o nº 23201451653, em 14/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.911/0001-99, resolvem, de pleno e comum acordo e nos termos da lei, alterar e consolidar seu contrato social e o fazem na forma a seguir:





Cláusula Primeira. A sociedade resolve alterar o capital social.

ASSARÉ-CE

Da alteração do Capital

Do Aumento do Capital, em face da movimentação societária, passa a cláusula quarta que se refere ao Capital Social a vigorar com a seguinte redação:

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional que é de **R\$ 4.422.350,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e vinte e dois mil, Trezentos e cinquenta reais)**, dividido em 4.422.350 (**Quatro Milhões, Quatrocentos e vinte e dois mil, Trezentos e cinquenta**) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento do capital social integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
FLF Sociedade Gestora de Participações Ltda	3.980.115,00	3.980.115	90%
Carmen Evaristo Linhares Studart	442.235,00	442.235	10%
TOTAL	4.422.350,00	4.422.350	100,00%

Cláusula Quarta. Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento:





4SSARÉ-CE

TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 23201451653 CNPJ: 15.195.911/0001-99

Contrato Social Consolidado

FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresarial limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 4949, sala 07, Passaré, CEP 60.861-635, Fortaleza, CE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.687.167/0001-51, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Fernando Cardoso Linhares Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural de Fortaleza - CE, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto.1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da RG ° 20170096186 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 277.668.373-15; **CARMEN EVARISTO LINHARES STUDART**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, CNH Nº 01015443951 DETRAN-CE, inscrita no CPF sob nº 425.499.813-91, residente e domiciliada na Rua Dalva Rodrigues, 601, casa 17, De Lourdes, Fortaleza-CE, CEP 60.177-335, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação **TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede em Juazeiro do Norte -CE, na Avenida Padre Cicero, 4288, Loja B, bairro São José, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.024-010, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará - JUCEC, sob o nº 23201451653, em 14/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.911/0001-99, resolvem, de pleno e comum acordo e nos termos da lei, alterar e consolidar seu contrato social e o fazem na forma a seguir:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5694338 em 30/12/2021 da Empresa **TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 15195911000199 e protocolo 211874507 - 28/12/2021. Autenticação: 578787A35B6AFF1AAC863CD6FFF4E16EF755BAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/187.450-7 e o código de segurança P725 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob a denominação social de TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA e tem sede na Avenida Padre Cicero, 4288, Loja B, bairro São José, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.024-010, podendo abrir e fechar filiais, em qualquer local do país, em tudo observando a legislação aplicável que adotara como nome da Fantasia: **TERRA SANTA RENAULT.**

Cláusula Segunda. O objetivo da sociedade e a realização das seguintes atividades:

- a) comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas ;
- b) comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- c) comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- d) comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- g) serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- h) intermediação e o agenciamento na venda de financiamentos de veículos automotores e;
- i) as atividades de intermediação e de agenciamento na venda de consórcios e seguros de veículos automotores,



ASSARÉ-CE

DA DURAÇÃO E DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/03/2012.

Cláusula Quarta. O capital social é de R\$ 4.422.350,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e vinte e dois mil, Trezentos e cinquenta reais), dividido em 4.422.350 (Quatro Milhões, Quatrocentos e vinte e dois mil, Trezentos e cinquenta), quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, sendo o aumento do capital social integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
FLF Sociedade Gestora de Participações Ltda.	3.980.115,00	3.980.115	90%
Carmen Evaristo Linhares Studart	442.235,00	442.235	10%
TOTAL	4.422.350,00	4.422.350	100,00%

Parágrafo Único. Do valor do capital subscrito, todos os sócios já integralizaram a totalidade de suas participações.

Cláusula Quinta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



ASSARÉ-CE

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta. A administração da sociedade compete às pessoas físicas que forem designadas no contrato ou em ato separado, que poderão ser sócios ou não sócios. Os administradores ficam investidos dos poderes inerentes à função, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, podendo, em conjunto ou individualmente, praticar qualquer ato de interesse da sociedade que seja compatível com o objeto social.

Parágrafo Primeiro. Fica nomeado para administrador da sociedade o não sócio, **Fernando Cardoso Linhares Filho** com poderes para:

- (a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- (b) abrir ou movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas;
- (c) emitir, endossar, aceitar, avaliar e protestar letras de cambio notas promissórias, duplicatas, triplicatas;
- (d) admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos e distratos;
- (e) assinar contratos, distratos e respectivos aditamentos;
- (f) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade.

Parágrafo Segundo. Fica vedado ao administrador, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



Parágrafo Terceiro. Exclusivamente nos casos que sejam de interesse da Sociedade, incluídas as operações bancárias de empresas do mesmo grupo econômico, será permitido o use do nome dos sócios e da própria Sociedade em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, incluída o aval na modalidade solidaria ou cruzado. ASSARÉ-CE

Cláusula Sétima. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, destinada aos administradores, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava. Em suas deliberações os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Cláusula Nona. Os Sócios poderão se valer de distribuição de lucros no decorrer de cada exercício social, que tem seu período coincidente com o ano civil e mensalmente, mediante comprovação, através de documentos contábeis específicos, de um resultado financeiro favorável e do não comprometimento financeiro da Sociedade, podendo, ainda, anualmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, realizar um balanço geral da Sociedade e apurar o resultado final financeiro, e, depois de constituídas as reservas legalmente exigidas, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos de forma desproporcional à participação de cada Sócio no Capital Social, por deliberação da reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum Sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros ou dividendos bem como juros sobre o capital social.



DA RETIRADA OU FALECIMENTO

Cláusula Décima. Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital a outro sócio ou a terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente.

A transferência de quotas a terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único. Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios que detenham, pelo menos, de 60% (sessenta por cento) do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado na forma e nas condições estabelecidas na cláusula seguinte.

Cláusula Décima Primeira. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os outros sócios, por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

Cláusula Décima Segunda. Em caso de falecimento de um dos sócios, seus herdeiros serão admitidos na sociedade assumindo as quotas do falecido na proporção de seus quinhões hereditários. Não desejando, um ou mais herdeiros, ingressar na sociedade ou sendo impossível por impedimento legal,



esta não será dissolvida nem extinta. Levantar-se-á balanço especial na data do falecimento ocorrido, do qual constarão, a preço de mercado, todos os bens patrimoniais, inclusive os incorpóreos, tais como possibilidades de fazer negócios (clientela), fundo de comercio e marca, pagando-se ao(s) herdeiro(s) o valor equivalente a sua porção nas quotas do *de cujus* em ate 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

Cláusula Décima Terceira. No caso de dissolução voluntária ou judicial da sócia pessoa jurídica, as suas quotas no capital desta sociedade serão distribuídas entre os sócios da sócia dissolvida na proporção da participação deles no capital daquela, na data da dissolução.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta. Às omissões do presente contrato, será aplicado o disposto na legislação que rege as Sociedades Limitadas.

Parágrafo Único. Para a regência supletiva a legislação das Sociedades limitadas, aplicar-se-ão as normas relativas às Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, CE, como um único apto a conhecer as questões originadas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

Cláusula Décima Sexta. O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente ^{ASSARÉ-CE} instrumento contratual destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Juazeiro - CE, 01 de Dezembro de 2021.

FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA

Fernando Cardoso Linhares Filho

CPF: 277.668.373-15

Carmen Evaristo Linhares Studart

CPF: 425.499.813-91





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000085

Documento Principal


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/187.450-7	CEP2101604991	28/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
425.499.813-91	CARMEN EVARISTO LINHARES STUDART	29/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	29/12/2021
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis 000086





ASSARÉ-CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 15.195.911/0001-99 e protocolado sob o número 21/187.450-7 em 28/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5694338, em 30/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	29/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
425.499.813-91	CARMEN EVARISTO LINHARES STUDART	29/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
425.499.813-91	CARMEN EVARISTO LINHARES STUDART	29/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	29/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2021, às 06:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/187.450-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5694338 em 30/12/2021 da Empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15195911000199 e protocolo 211874507 - 28/12/2021. Autenticação: 578787A35B6AFF1AAC863CD6FFF4E16EF755BAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/187.450-7 e o código de segurança P725 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000087

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5694338 em 30/12/2021 da Empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15195911000199 e protocolo 211874507 - 28/12/2021. Autenticação: 578787A35B6AFF1AAC863CD6FFF4E16EF755BAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/187.450-7 e o código de segurança 725 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000088**

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201340622**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

ASSARÉ-CE

Nº FCN/REMP



CEP2200282852

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Março 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771251 em 23/03/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 220400440 - 22/03/2022. Autenticação: 2DE5707216FC7F95732848C1F66C37BCE8DF449A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.044-0 e o código de segurança wCj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


Registro Digital



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000089

ASSARÉ-CE

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/040.044-0	CEP2200282852	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771251 em 23/03/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 220400440 - 22/03/2022. Autenticação: 2DE5707216FC7F95732848C1F66C37BCE8DF449A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.044-0 e o código de segurança wCj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 12.687.167/0001-51

NIRE 23201340622

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG de nº 22261481 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.668.373-15, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alberto Junior, nº 100, casa 20, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.813-080; e

LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 07.06.1970, natural da Cidade de Fortaleza. Estado do Ceará, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 2007059057-0 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 398.684.943-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alberto Junior, nº 100, casa 20, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.813-080;

Na qualidade de únicos sócios de **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na **Avenida Juscelino Kubitschek nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza – CE, CEP 60.861-635**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, têm, entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir:



Cláusula Primeira
Da Alteração Societária

Alterar suas atividades sendo a principal **64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE (64.63-8-00)**, e atividades secundária a **Holdings de instituições não financeiras CNAE (64.62-0-00)** e **Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativo CNAE (82.11-3-00)**.

Cláusula Segunda
Da Consolidação:

Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA"

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG de nº 22261481 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.668.373-15, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alberto Junior, nº 100, casa 20, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.813-080; e

LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 07.06.1970, natural da Cidade de Fortaleza. Estado do Ceará, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 2007059057-0 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 398.684.943-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alberto Junior, nº 100, casa 20, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.813-080;



Na qualidade de únicos sócios de **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na **Avenida Juscelino Kubitscheck nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza – CE, CEP 60.861-635**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, têm, entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira

Denominação Social e Sede

A Sociedade denomina-se **FLF Sociedade Gestora de Participações Ltda.**

A Sociedade tem sede na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na **Avenida Juscelino Kubitscheck nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza – CE, CEP 60.861-635**, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território federal ou exterior, conforme seus interesses e por deliberação dos Sócios que representem a maioria do Capital Social.

Cláusula Segunda

Objeto Social

A sociedade tem por objeto a participação societária, na condição de acionista ou quotista em outras sociedades, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo a empresas do mesmo grupo econômico.

Cláusula Terceira

Prazo de Duração



O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ASSARÉ-CE

Cláusula Quarta

Capital Social

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.197.551,00 (quinze milhões, cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais), dividido em 15.197.551 (quinze milhões, cento e noventa e sete mil quinhentas e cinquenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (i) o Sócio **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO** possui 15.197.550 (quinze milhões, cento e noventa e sete mil quinhentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, no valor total de R\$ 15.197.550,00 (quinze milhões, cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais); e
- (ii) a Sócia **LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES** possui 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), no valor total de R\$ 1,00 (um Real).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O aumento do Capital Social só poderá ocorrer uma vez completada a integralização do Capital Social, e dependerá da aprovação dos Sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.



Parágrafo Terceiro: Os Sócios terão preferência para participar do aumento do Capital Social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

Parágrafo Quarto: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste Contrato.

Cláusula Quinta

Administração

A administração da Sociedade caberá aos administradores, Sócios ou não, residentes no País, nomeados ou não em ato separado. A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO**, acima qualificado. O Sócio Administrador ratifica sua declaração de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da Sociedade terão os seguintes poderes e atribuições: representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir com amplos e ilimitados poderes todas as transações sociais; abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário; comprar bens móveis e imóveis; contrair financiamentos em estabelecimentos bancários, oferecendo garantias reais, como o penhor mercantil ou hipotecando ou gravando bens móveis e imóveis.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá nomear procuradores, outorgando poderes específicos e definidos para representá-la.

Parágrafo Terceiro: Não será permitido aos administradores e aos procuradores



ASSARÉ-CE

obrigar a Sociedade em negócios de favor, que impliquem responsabilidade econômica ou patrimonial à Sociedade.

Parágrafo Quarto: São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à Sociedade todos e quaisquer atos dos Sócios, administradores e/ou procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios ou operações evidentemente estranhos aos seus negócios, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros.

Parágrafo Quinto: Exclusivamente nos casos que sejam de interesse da Sociedade, incluídas as operações bancárias de empresas do mesmo grupo econômico, será permitido o uso do nome dos Sócios e da própria Sociedade em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, incluída o aval na modalidade solidária ou cruzado.”

Parágrafo Sexto: A Sociedade não será responsabilizada por atos dos administradores, quando não forem respeitados os limites impostos por este Contrato Social ou pela lei.

Parágrafo Sétimo: Os administradores poderão ter uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação escrita dos Sócios, representando mais da metade do Capital Social.

Cláusula Sexta

Cessão e Transferência de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas de qualquer outra forma, sem o expresse consentimento de Sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos Sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum Sócio pretender ceder as que possui.



Parágrafo Único: Em caso de cessão e transferência de quotas, o cedente não responderá solidariamente com o cessionário pelo prazo de dois anos a contar do registro da alteração contratual, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1.003 do Código Civil, tendo em vista adotar-se a regência supletiva pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Sétima

Deliberações Sociais

As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste Contrato Social, serão tomadas sempre em reunião, que deverá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, Parágrafo Terceiro, do Código Civil, quando todos os Sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A reunião também poderá ser convocada pelos Sócios, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Contrato Social, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os Sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

Parágrafo Quarto: Qualquer Sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por





procurador, atendidos os requisitos do artigo 1.074 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Os Sócios dispensam a necessidade da lavratura das atas de reuniões de Sócios em livros societários.

Cláusula Oitava

Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião de Sócios, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; deliberar sobre a distribuição dos lucros; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados serão distribuídos na proporção das quotas de participação dos Sócios, ou levados à conta de lucros retidos.

Parágrafo Terceiro: Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos Sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, ressalvado o disposto no artigo 1.008 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Os Sócios obrigam-se pela reposição das perdas, na proporção de sua participação, até o limite do Capital Social subscrito, não havendo, em nenhuma hipótese, obrigação pela reposição das perdas, na parte que exceder ao valor das quotas subscritas, bem como o dever residual de re-integralizar o Capital.



Cláusula Nona

Exclusão de Sócios

Poderá ser excluído da Sociedade o Sócio que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo, e/ou pelo não-cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Único: A deliberação relativa à exclusão de Sócio deverá ser tomada em reunião de Sócios, por votos representando mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Cláusula Dez

Dissolução da Sociedade

A Sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, morte ou exclusão de qualquer um dos Sócios. Nesse caso, o(s) Sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do Sócio retirante, falido, falecido ou excluído da Sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial anual.

Parágrafo Primeiro: É admitida a entrada dos herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, exceto se o(s) Sócio(s) remanescente(s) expressamente vedar(em) a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos Sócios, ou meação, que implique na alteração da titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber as quotas sociais e não for Sócio poderá optar por ingressar na Sociedade, desde que o(s) Sócio(s) remanescente(s) não vede(m) o seu ingresso. Caso não haja interesse do novo titular das quotas em ingressar na Sociedade, ou caso a Sociedade vede o ingresso do novo titular, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista no *caput* desta



Cláusula Dez.

Parágrafo Terceiro: Qualquer Sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que notifique, com antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os haveres na forma do *caput* desta Cláusula Dez. As quotas do Sócio que se retirar serão transferidas para os sócios que representam a maioria do Capital Social, ou a quem estes indicarem.

Parágrafo Quarto: Remanescendo apenas um Sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para trazer outro Sócio à Sociedade.

Parágrafo Quinto: A Sociedade poderá também ser dissolvida por deliberação de Sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, tomadas em reunião de Sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os Sócios.

Cláusula Onze

Liquidação e Partilha da Sociedade

Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, presentes em reunião, designarão um liquidante ou liquidantes da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único: Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os Sócios, proporcionalmente às suas quotas.

Cláusula Doze

Legislação Aplicável

A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações



aplicáveis.

Parágrafo Único: Os Sócios adotam, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Treze

Foro

O foro competente será sempre o do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, renunciando os contratantes a qualquer outro a que tenha direito ou venha a adquirir.

Por fim, os Administradores, Sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.1.2002).

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via original para registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 18 de Março de 2022.

Sócios:

**FERNANDO CARDOSO LINHARES
FILHO**
Sócio Administrador

**LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA
BORGES LINHARES**
Sócia







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000101**

Identificação do Processo			ASSARÉ-CE
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/040.044-0	CEP2200282852	18/03/2022	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771251 em 23/03/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 220400440 - 22/03/2022. Autenticação: 2DE5707216FC7F95732848C1F66C37BCE8DF449A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.044-0 e o código de segurança wCj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls 000102





ASSARÉ-CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 12.687.167/0001-51 e protocolado sob o número 22/040.044-0 em 22/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5771251, em 23/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2022, às 17:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/040.044-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771251 em 23/03/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 220400440 - 22/03/2022. Autenticação: 2DE5707216FC7F95732848C1F66C37BCE8DF449A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.044-0 e o código de segurança wCj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000103

O ato foi assinado digitalmente por :

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 23 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771251 em 23/03/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 220400440 - 22/03/2022. Autenticação: 2DE5707216FC7F95732848C1F66C37BCE8DF449A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.044-0 e o código de segurança wCj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/16

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847703148

NOME: CARMEN EVARISTO LINHARES STUDART

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 358186419 SSP SP

CPF: 425.499.813-91 DATA NASCIMENTO: 31/05/1972

FILIAÇÃO: FERNANDO CARDOSO LINHARES
LUIZA MILCAR LEITAO DE EVAR
ISTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01015443951 VALIDADE: 08/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 06/07/1990

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Carmen Evaristo Linhares Studart*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 12/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87456340907
CE174974809

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000104

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0611665131 CREA CE

CPF
277.668.373-15

DATA NASCIMENTO
14/12/1967

FILIAÇÃO
FERNANDO CARDOSO LINHARES
LUIZA MILCAR LEITAO DE EVAR
ESTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04543305730

VALIDADE
04/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/01/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
05/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

08303378546
CE167260561

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660437388

QR-CODE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000105

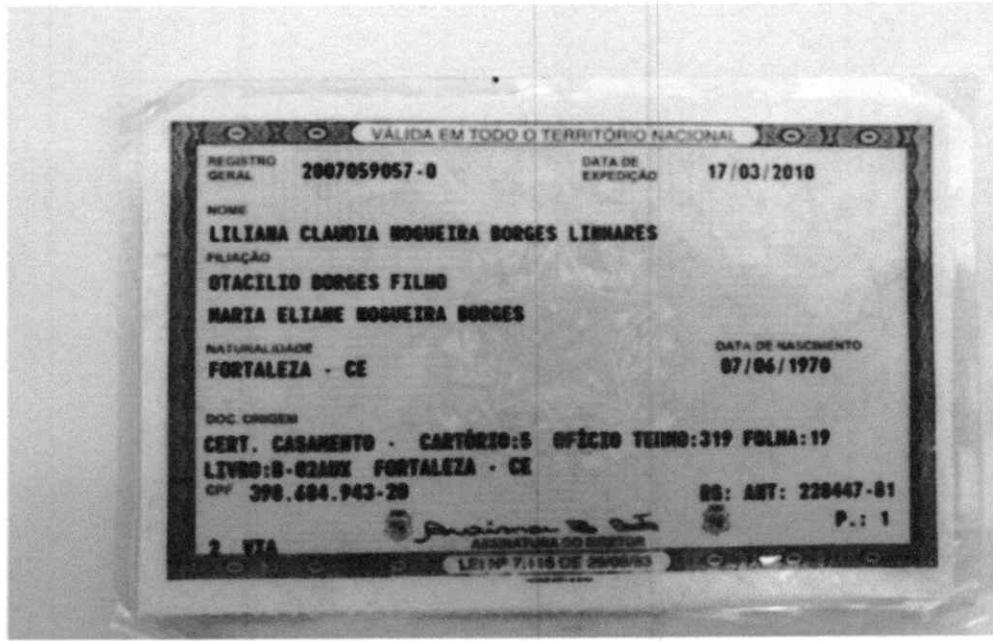
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000106**

ASSARÉ-CE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:49:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175381806217689473986>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175381806217689473986-1
Data: 18/06/2021 15:47:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR49918-02IY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000107
Fls

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

ASSARÉ-CE



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 16:05:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 175381806217689473986-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d835468bb1326c6955eb5e6b43d030706e2b2fc02191f8427861448510dbf654b8b1ba01baa4856d494a66a0d5eca39f5418



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
EMANOELA SALDANHA TABOSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
93024024155 SSP CE

CPF
685.559.383-68

DATA NASCIMENTO
14/09/1977

FILIAÇÃO
JOSE ARIMATEIA TABOSA FERREIRA
MARLUCE SALDANHA TABOSA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD.

Nº REGISTRO
03200185761

VALIDADE
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/02/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Emanoela Saldanha Tabosa

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
09/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41168402141
CE185551610

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2156886582

QR-CODE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000108

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



RENAULT
Passion for life

TERRA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000109

ASSARÉ-CE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A EMPRESA TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.195.911/0001-99, COM SEDE NA AV. PADRE CICERO Nº 4288, LOJA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE - CE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20170096186 SSP/CE E DE CPF: 227.668.373-15.

OUTORGADO:

EMANOELA SALDANHA TABOSA, VENDEDORA, BRASILEIRA, CASADA, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 93024024155, CPF 685.559.383-68, RESIDENTE NA AV. JONH SANFORD Nº 3856, BAIRRO PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL - CEARÁ.

PODERES:

CONFERE AMPLOS E GERAIS PODERES PARA REPRESENTA-LA EM QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU AUTÁRQUICA, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES OU OUTRO DO INTERESSE DA OUTORGANTE, NAS MODALIDADES **PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, CONCURSO, CONCORRÊNCIA, LEILÃO, DIÁLOGO COMPETITIVO, CONVITE E TOMADA DE PREÇOS** (conforme vigência da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal 14.133/2021), PODENDO PARA TANTO, REQUERER E RECEBER ADIMPLÊNCIA E CERTIDÕES NEGATIVAS DOS MUNICÍPIOS, ADESÃO E CREDENCIAMENTO A SISTEMAS DE LICITAÇÕES: **LICITAÇÕES-E (BANCO DO BRASIL), COMPRASNET, BBMNET, BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

ASSINAR PROPOSTAS E CONTRATOS, APRESENTAR DOCUMENTOS E OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO, FORMULAR VERBALMENTE OU ELETRONICAMENTE LANCES DE PREÇOS, FIRMAR DECLARAÇÕES, IMPETRAR IMPUGNAÇÃO E RECURSO, RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO, APRESENTAR RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ASSINAR ATAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA OUTORGANTE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTES MANDATOS.

OS NOMES E OS DADOS DO PROCURADOR BEM COMO OS ELEMENTOS RELATIVOS A ESTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS PELO (A/S) OUTORGANTE (S) QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA (M).

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 08 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO

ADMINISTRADOR

TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 15.195.911/0001-99

Av. Padre Cicero nº 4288, loja B, São José - Juazeiro do Norte - CE

Telefones: (88) 4003-2148 E-mail: licitacao@grupolinhares.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Cardoso Linhares Filho e Fernando Cardoso Linhares Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D0AD-6162-06ED-05DD.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Cardoso Linhares Filho e Fernando Cardoso Linhares Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D0AD-6162-06ED-05DD.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D0AD-6162-06ED-05DD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D0AD-6162-06ED-05DD



Hash do Documento

4DD34E8512938B2718B365E2DD0628B5CD2E80F96FD4FA56A35A8B32D91CFBC2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2022 é(são) :

- Fernando Cardoso Linhares Filho - 277.668.373-15 em 08/03/2022 11:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ANCURI 1 LTDA SPE - 44.266.782/0001-80





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000111**

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 15.195.911/0001-99.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023 às 09:41:25

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
Fls. 000112

ASSARÉ-CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A **EMPRESA CLOTILDE DE LIRA NUNES QUINTINO**, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.932.496/0001-95, ESTABELECIDO AV CASTELO BRANCO, 4388, BAIRRO: NOVO JUAZEIRO NA CIDADE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO CE, RECEBEU UM VEÍCULO da empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 15.195.911/0001-99, ESTABELECIDO NA AV LEAO SAMPAIO, 501, LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE /CE. CEP: 63.040-000.

Informamos ainda que a entrega do VEÍCULO apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Descritivo: DUSTER ZEN 1.6 IPC 87032310 060 5405 UN 1,0000 90.000,0000 0,00 90.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Veiculo: NOVO Marca: RENAULT Tipo: AUTOMOVEL Especie: PASSAGEIRO Modelo: DUSTER ZEN 1.6 Comb.: ALCOOL/GAS Ano Fab.: 2021 Ano Mod.: 2022 Chassi: 93YHJD205NJ913083 Motor: H4ME734Q094892 Cor: BRANCO 369 Renavan: 221397 NF Origem: 1415885

Quantidade: 01
Nota Fiscal Nº 729

Juazeiro do Norte, 04 de junho de 2021.

ASS: *Clotilde de Lira Nunes Quintino*

CARGO



SELO DE AUTENTICIDADE 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CT 629673	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MISSÃO NOVA Vila Missão Nova, 190 - Dist. Missão Nova CEP: 63.200-000 - Missão Velha - Ceará	Reconheço Verdadeira(s) firma(s) de: <i>Clotilde de Lira Nunes Quintino</i> Missão Velha - CE <i>09/06/21</i> <i>Ysía Mayara Tavares Santos</i> Titular
---	---	---

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175381806219905210362>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175381806219905210362-1
Data: 18/06/2021 15:47:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR49915-EX5J;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:49:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação nº Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000113
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

ASSARÉ-CE



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 16:05:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 175381806219905210362-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d83533a5ce6d810338ed1c4d5ec7d320b624682f80ff4ffe9742d0881901ab18c86eba01baa4856d494a66a0d5eca39f5418



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000114

RECEBEMOS DE: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/04/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 - DESTINATÁRIO: CLOTILDE DE LIRA NUNES QUINTINO - AV CASTELO BRANCO, 4388, NOVO JUAZEIRO, 63030605 - JUAZEIRO DO NORTE - CE - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000729
Série: 002

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV LEO SAMPAIO, 501 LAGOA SECA
JUAZEIRO DO NORTE - CE Cep:63040000
notafiscal@saintland.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nr.: 000000729
Série: 002
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO: 2321 0415 1959 1100 0199 5500 2000 0007 2915 6513 0774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE VEICULOS NOVOS

Protocolo de autorização de uso
123210023645689 - 27/04/2021 14:37:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL 061282758 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ/CPF 15.195.911/0001-99

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOMERAZÃO SOCIAL CLOTILDE DE LIRA NUNES QUINTINO
CNPJ/CPF 10.932.496/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DATA DA EMISSÃO 27/04/2021
ENDEREÇO AV CASTELO BRANCO, 4388 BAIRRO DISTRITO NOVO JUAZEIRO CEP 63030605 DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE FONE/FAX 88997098489 UF CE INSCRIÇÃO ESTADUAL 063804751 HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	90.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	90.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
93YHJD205NJ913083	DUSTER ZEN 1.6 Veículo: NOVO Marca: RENAULT Tipo: AUTOMÓVEL Espécie: PASSAGEIRO Modelo: DUSTER ZEN 1.6 Comb.: ALCOOL/GAS Ano Fab.: 2021 Ano Mod.: 2022 Chassi: 93YHJD205NJ913083 Motor: H4ME734Q094892 Cor: BRANCO 369 Renavan: 221397 NF Origem: 1415885 ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO BRADESCO S.A	IPC	87032310	060	5405	UN	1,0000	90.000,0000	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1110405	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-----------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	----------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
** Icms Pago Em Substituicao Tributaria, Conforme Convenio Icms 132/92 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: KATY CAROLINE GONCALVES DA SILVA * ICMS pago em substituicao tributaria, conforme convenio ICMS 132/92

RESERVADO AO FISCO



TERRA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000115

ASSARÉ-CE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.1**

DECLARAÇÃO

A EMPRESA TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.195.911/0001-99, COM SEDE NA AV. PADRE CICERO Nº4288, LOJA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE POSSA PRESTAR ESPECIALMENTE PARA FAZER PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.1**, JUNTO AO **MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ**, QUE:

- QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI 10.520/02.
- QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 70, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE DEZOITO ANOS E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.
- NOS COMPROMETEMOS A CUMPRIR INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NOSSA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL.
- QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRACITADO E DA MESMA FORMA AINDA ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE EM DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, §2º, DA LEI Nº 8.666/93.
- QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

A TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA É CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS RENAULT, CONFORME DISPÕE OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI Nº 9.503/1977, O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB; E A DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, FORNECENDO VEÍCULOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ENTREGA ISENTA DE IPVA.

POR SER VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 31 DE JANEIRO DE 2023.

EMANOELA
SALDANHA

TABOSA:68555938368

Assinado de forma digital por
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2023.01.31 11:08:06 -03'00'

EMANOELA SALDANHA TABOSA

REPRESENTANTE LEGAL/CPF 685.559.383-68

TERRA SANTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 15.195.911/0001-99

Av. Padre Cícero nº 4288, loja B, São José - Juazeiro do Norte - CE

Telefones: (88) 4003-2148 E-mail: licitacao@grupolinhares.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000116

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

ASSARÉ-CE

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2023 10:25:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **15.195.911/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000117

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Final(is),
referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1.**

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ.

ASSARÉ-CE

PROPOSTA AJUSTADA

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.1.**

DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO.

ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE FORNECER OS PRODUTOS/BENS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, CASO SEJAMOS VENCEDOR(ES) DA PRESENTE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO QUILOMETRO) TIPO PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSARÉ/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 44/2022 – MAPP Nº 4070 e 4873, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2021 OU DE ANO POSTERIOR, CAPACIDADE MINIMA DE PARA 05 PASSAGEIROS EQUIPADO COM MOTOR GASOLINA E ALCOOL MISTURADOS, COM MOTORIZAÇÃO DE 1.0 CILINDRADAS NO MINIMO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DOTADO DE 4 (QUATRO) PORTAS, MANUAL OU AUTOMATICO, TRAVA ELETRICA E VIDRO ELÉTRICO E TODAS A PORTAS, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE.	UND	03	RENAULT KWID	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00

VALOR TOTAL R\$ 210.000,00 – DUZENTOS E DEZ MIL REAIS

RAZÃO SOCIAL: TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 15.195.911/0001-99

AV. PADRE CICERO Nº 4288, LOJA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE – CE

E-MAIL: LICITACAO@GRUPOLINHARES.COM.BR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

ENTREGA: CONFORME EDITAL E CONTRATO.

PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

DATA E HORA DE ABERTURA: 01/02/2023 AS 09:00HRS

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555938368

Assinado de forma digital por
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2023.02.01 09:54:59 -03'00'

EMANOELA SALDANHA TABOSA
REPRESENTANTE LEGAL

TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 15.195.911/0001-99
Av. Padre Cicero nº 4288, loja B, São José - Juazeiro do Norte - CE
Telefones: (88) 4003-2148 E-mail: licitacao@grupolinhares.com.br



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000119**

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos Ata da Sessão - Adjudicação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1.**

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Portal de
Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000120**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 2023.01.18.1

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	2023.01.18.1
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo de Pregão:	Por Lote
Data Disputa:	01/02/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	01/02/2023 08:30:00
Data Impug./Escl.:	27/01/2023 00:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Adquirição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde

Às 09:00 horas do dia 01/02/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 125/2022 09 de setembro de 2022. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2023.01.18.1, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2023.01.18.1. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 2023.01.18.1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000121

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch)

ASSARÉ-CE

Quantidade: 1

Vencedor TERRA SANTA COMERCIO DE 15.195.911/0001-99 Valor: 210.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TERRA SANTA COMERCIO DE	219000.0000	219000.0000	31/01/2023 11:21:24	CLASSIFICADA
CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS	225000.0000	225000.0000	01/02/2023 07:54:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ADJUDICADO	210000.0000
2 CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO	CLASSIFICADO	215850.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 09:33:08	210000.0000	TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01/02/2023 09:33:40	215850.0000	CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
01/02/2023 09:25:47	218800.0000	CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
01/02/2023 09:13:17	218850.0000	CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
01/02/2023 09:08:40	218950.0000	CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
01/02/2023 09:08:03	219000.0000	TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01/02/2023 09:08:03	225000.0000	CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 2023.01.18.1**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000122**

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/02 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
01/02 09:00	Pregoeiro		Bom dia.
01/02 09:00	Pregoeiro		Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, cujo objeto é aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde.
01/02 09:01	Pregoeiro		Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
01/02 09:02	Pregoeiro		É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município no Sítio Eletrônico www.comprasassare.com.br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item 7.13 do Edital.
01/02 09:03	Pregoeiro		Informamos que a análise das propostas iniciais, cadastradas no Portal de Compras do Município, fora finalizada, estando às mesmas classificadas.
01/02 09:03	Pregoeiro		Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este Certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
01/02 09:05	Pregoeiro		ATENÇÃO: É importante pontuar que no pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.
01/02 09:06	Pregoeiro		Solicitamos aos participantes, ATENÇÃO quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo VALOR GLOBAL do lote.
01/02 09:06	Pregoeiro		Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.
01/02 09:06	Pregoeiro		Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após renegociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.4 do Edital.
01/02 09:07	Pregoeiro		O não atendimento quanto à entrega da proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.
01/02 09:07	Pregoeiro		ATENÇÃO AOS PARTICIPANTES: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e serão levados à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
01/02 09:07	Pregoeiro		Daremos início neste momento à sessão de disputa de preços.
01/02 09:07	Pregoeiro		Boa sorte a todos.
01/02 09:08	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/02 09:08	Pregoeiro		Senhores licitantes, pedimos para que envie seus melhores lances, considerando que a fase de disputa encontra-se aberta.
01/02 09:23	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/02 09:32	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 218.800,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
01/02 09:37	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch). Disputa encerrada!
01/02 09:37	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch) foi o fornecedor com valor R\$ 210.000,0000 !
01/02 09:37	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
01/02 09:38	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Caro licitante arrematante, em consonância ao Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, Acórdão recente do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2622/2021, este(a) Pregoeiro(a) juntamente com sua Equipe de Apoio, vem, no sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, reabrir negociação e ao mesmo tempo solicitar nova oferta junto ao lote no qual sagrou-se vencedor.
01/02 09:38	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
01/02 09:38	Sistema		O Fornecedor TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pode enviar mensagens.
01/02 09:38	Sistema		O Fornecedor CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA pode enviar mensagens.

ASSARÉ-CE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 2023.01.18.1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000123**

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/02 09:44	TERRA SANTA COMERCIO DE		Bom dia. Nosso melhor valor já foi ofertado no lance fechado.
01/02 09:48	Mickaelly Lohane Morais Tributino		A Pregoeira vem informar que, apesar de não ter sido enviada nova oferta de lance pela licitante arrematante junto ao lote 01, conforme solicitação após abertura de renegociação com a empresa TERRA SANTA COMERCIA DE VEICULOS LTDA, aceitamos a sua justificativa, por entender que o preço por ela apresentado é válido e os mesmo se encontra inferior ao do orçamento básico elaborado pelo Município.
01/02 09:48	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Requisitamos ao licitante arrematante que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais.
01/02 09:49	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Reforçamos que o prazo para envio da proposta de preços finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:48min, vindo a finalizar às 11h:48min.
01/02 09:49	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Após a competente análise da documentação de habilitação e o recebimento da proposta de preços finais da empresa arrematante e sua análise, declararemos a empresa arrematante vencedora e em seguida avançaremos para a fase recursal.
01/02 09:50	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens na plataforma.
01/02 09:50	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Neste momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.
01/02 10:18	TERRA SANTA COMERCIO DE		Sra. pregoeira, a proposta final foi enviada ao e-mail da comissão.
01/02 10:28	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.
01/02 10:28	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Atestamos o recebimento da proposta de preços finais da empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, junto ao lote 01 através do e-mail dentro do prazo de convocação. Assim passaremos à análise da mesma.
01/02 10:37	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Proposta - A proposta de preços finais da empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, junto ao lote 01 já fora devidamente analisada e se encontra classificada.
01/02 10:43	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos que os julgamentos das fases de habilitação e de Proposta de Preços já se encontram divulgados e a empresa arrematante será declarada vencedora e em seguida avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.
01/02 10:43	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch) encerrada.
01/02 10:43	Sistema	01	O fornecedor TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch).
01/02 10:43	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 01/02/2023 10:58:24
01/02 11:00	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos que o prazo de manifestação de recursos já fora encerrado e que não houve manifestação de recursos, neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.
01/02 11:00	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte - Veículo de Passeio Hatch) foi ADJUDICADO.
01/02 11:00	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.
01/02 11:00	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO	CEVEMA	06.943.551/0001-75
Contato: williams henrique parente de	(88)999098353	henriquecevema@gmail.com
TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	TERRA SANTA	15.195.911/0001-99
Contato: Emanoela	(85)989287591	licitacao@grupolinhares.com.br

Mickaelly Lohane Morais Tributino /Pregoeiro

Francisco Francisvaldo Agostinho /Equipe de Apoio

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 2023.01.18.1**


Maria Vanusa de Alcântara /Equipe de Apoio



ASSARÉ-CE





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000125**

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0007.2.003 –
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL -
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE
TERC. PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 13 de Janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:597C0507

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.02.01.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **Objeto:** Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de fevereiro de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 15 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 15 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 01 de fevereiro de 2023 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:14629A9D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.01.17.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.17.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.01.17.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **RAMON SILVEIRA FREIRE** vencedora junto ao Lote 01, **YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO** vencedora junto ao Lote 02, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 01 de fevereiro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E81252CB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.01.18.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1-A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.01.18.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** vencedora junto ao Lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 01 de fevereiro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AF487782

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.01.2023/02, REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.2

Extrato do Contratonº 10.01.2023/02, referenteà Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.2. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PP MOREIRA ALENCAR - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Paula Priscila Moreira Alencar.

Assaré/CE, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8EB192DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.01.2023/01, REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.01

Extrato do Contratonº 10.01.2023/01, referenteà Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.01. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa PP MOREIRA ALENCAR - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Paula Priscila Moreira Alencar.

Assaré/CE, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:187A3515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.01.2023/04, REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.4

Extrato do Contratonº 10.01.2023/04, referenteà Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.4. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa PP MOREIRA ALENCAR - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e Paula Priscila Moreira Alencar.

Assaré/CE, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati - Ceará; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 08.001/2022 - SRP. CONTRATADA: ICONE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.203.327/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 710.808,00 (Setecentos e Dez Mil, Oitocentos e Oito Reais). TERMO CONTRATUAL Nº: 20230117003; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801 12 361 0020 2.033 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental / 0801 12 361 0019 2.030 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental / 0801 12 365 0021 2.036 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escolar / 0801 12 365 0021 2.037 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creches / 0801 12 366 0019 2.040 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA / 0801 12 367 0019 2.041 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - E.; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Ana Lúcia da Costa Mello. ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Emerson dos Santos Barros. Aracati-CE, 01 de Fevereiro de 2023. Ana Lúcia da Costa Mello - Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati - Ceará; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 08.001/2022 - SRP. CONTRATADA: PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.988.888/0001-58. VALOR GLOBAL: R\$ 964.586,50 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). TERMO CONTRATUAL Nº: 20230117001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801 12 361 0020 2.033 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental / 0801 12 361 0019 2.030 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental / 0801 12 365 0021 2.036 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escolar / 0801 12 365 0021 2.037 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creches / 0801 12 366 0019 2.040 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA / 0801 12 367 0019 2.041 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - E.; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Ana Lúcia da Costa Mello. ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Juliana Leandro de Carvalho. Aracati-CE, 01 de Fevereiro de 2023. Ana Lúcia da Costa Mello - Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 007/2023- SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 15 de fevereiro de 2023 às 08h00min e fase de disputa de preços para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 14h:00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Aracoiaba-CE, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO EUDES MONTE SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-TP

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Construção do Vestiário do Estádio Joacy Pereira, pertencente ao Município de Aratuba/CE. Empresa Vencedora: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - CNPJ Nº 21.541.555/0001-10. Valor Global R\$: 377.410,51 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos). Fonte de Recurso: Recursos Ordinário do Convênio Federal Nº 898826 GIGOV-F0-7129 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Adjudicação: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado. A Presidente declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Homologação: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pela Presidente, a Secretária de Educação Básica homologou o procedimento licitatório, com base legal na: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Aratuba/CE, 09 de Novembro de 2022. Simônica Viana de Freitas Souza - CPF Nº 806.541.773-68 - Secretária Municipal de Educação Básica - Contratante. -Aratuba-CE, 09 de novembro de 2022

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.17.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.01.17.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Ramon Silveira Freire vencedora junto ao Lote 01, Yanne Rakele Ferreira de Carvalho vencedora junto ao Lote 02, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 1º de fevereiro de 2023.
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.01.18.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Terra Santa Comercio de Veiculos LTDA vencedora junto ao Lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 1º de fevereiro de 2023.
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01-SRP

000128

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), Srª Cícera Edana Tavares Luna, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, conforme anexo I, vem, Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor das Empresas: DLV Distribuidora - ME - CNPJ Nº. 32.406.246/0001-54, vencedora do certame do Lote 01 pelo valor global de R\$: 116.470,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais); JV Minimercados LTDA - CNPJ Nº. 14.689.963/0001-59, vencedora do certame dos Lotes 02, 04 e 05 pelo valor global de R\$: 112.740,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta reais); YBP Comercial LTDA - CNPJ Nº. 26.970.227/0001-53, vencedora do certame do Lote 03, pelo valor global de R\$: 121.060,00 (cento e vinte e um mil, e sessenta reais); D A B N Distribuidora de Alimentos LTDA - CNPJ Nº 38.541.701/0001-00, vencedora do certame dos Lotes 06, 07, 08 e 11, pelo valor global de R\$: 799.930,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais); Diego Pereira Fechine - ME - CNPJ Nº. 33.634.178/0001-43, vencedora do certame do Lote 09, pelo valor global de R\$: 111.450,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Maria do Socorro de Sousa Leite Cerealista Comércio - ME - CNPJ Nº. 07.759.165/0001-90, vencedora do certame dos Lotes 10, 12 e 13, pelo valor global de R\$: 301.136,00 (trezentos e um mil, cento e trinta e seis reais).

Aurora - CE, 1º de fevereiro de 2023
CÍCERA EDANA TAVARES LUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.05.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Eugenia Fernanda Pereira Feitosa. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Rosário, localizada na Rua Padre Jatai s/n, Rosário do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº GM/MS 2.165/2021, amparada na Proposta SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-008, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 67.011,01 (sessenta e sete mil onze reais e um centavo). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Eugenia Fernanda Pereira Feitosa. Barbalha/CE, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.04.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Eugenia Fernanda Pereira Feitosa. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde da Estrela, localizada no Sítio Estrela na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº GM/MS 2.165/2021, amparada na Proposta SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-007, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 53.057,53 (cinquenta e três mil cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Eugenia Fernanda Pereira Feitosa. Barbalha/CE, 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2021.12.06.1 Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria de Saúde e a empresa Momentum Construtora Limitada. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Macaúba, localizada no Sítio Macaúba, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através das Portarias nº GM/MS 2.438/2021 e 2.165/2021, amparadas nas Propostas SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-004 e 11.740.887.0001/21-002, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 398.934,60 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Maria Fernanda Germano Diniz. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo ao Contrato - 1º (Primeiro). Tomada de Preços nº 2022.03.29.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos e a empresa Alencar Callou Construtora Ltda. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca sem rejunte na Rua José Rodrigues de Oliveira no Distrito de Estrela Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Contrato de Repasse nº 915178/2021/MDR/CAIXA, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada, conforme especificações constantes nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 06 de junho de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e José de Alencar Callou Neto. Barbalha/CE, 30 de dezembro 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo ao Contrato - 1º (Primeiro). Tomada de Preços nº 2021.12.06.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Momentum Construtora Limitada. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Macaúba, localizada no Sítio Macaúba, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através das Portarias nº GM/MS 2.438/2021 e 2.165/2021, amparadas nas Propostas SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-004 e 11.740.887.0001/21-002, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 16 de fevereiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de junho de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Neriliane Lopes dos Santos Araújo e Maria Fernanda Germano Diniz. Barbalha/CE, 30 de dezembro 2022.





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000129

ASSARÉ-CE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família - PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 - MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 02 de Fevereiro de 2023.

Esron Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704



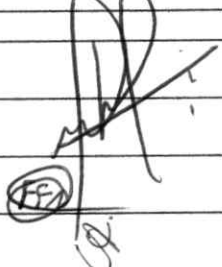
- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.1

OBJETO: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 125/2022, de 09 de Setembro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.1, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificada no Lote 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte Veículo de Passeio Hatch), no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000131**

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado(a) no(s) 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte Veículo de Passeio Hatch), no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

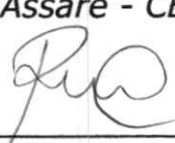
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 03 de Fevereiro de 2023.



Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000132

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1


Mickaelly Lohane McKay
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000133**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado(a) no Lote 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte Veículo de Passeio Hatch), no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 03 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 17/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Maria Evaneide Felipe de Araújo, brasileira, portadora do RG: 2510738 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 315.420.343-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Especial do gabinete do prefeito**, nos termos da legislação vigente

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:109466D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 04/2023 - O Município de Arneiroz, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, receberá no período de 06 de Fevereiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, das 08hs:00min às 12hs:00min horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Para demais informações entrar em contato pelo o Telefone: (88) 3419-1020 ou E-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com. Arneiroz-Ce, 03 de fevereiro de 2023. JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR Presidente da CPL.

Arneiroz-Ce, 03 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:653F8254

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.01.17.1**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços para confecção de material gráfico e vestuário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante RAMON SILVEIRA FREIRE inscrito no CNPJ nº 38.084.085/0001-06 classificado no Lote 01 - Material gráfico, no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 03 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000134
Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: B41D301F

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.01.17.1**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços para confecção de material gráfico e vestuário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado no Lote 02 - Confecção de vestuário, no valor global de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 6A7A5EA4

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.1**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família - PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 - MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado(a) no Lote 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte Veículo de Passeio Hatch), no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 6576E942

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 24,42% (Vinte e quatro Vírgula Quarenta e dois por Centa), passando de R\$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), para R\$ 7,08 (Sete Reais e Oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA**



Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

**Termo de Convocação P.E. 2023.01.18.1**

6 mensagens

ASSARÉ-CE

Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>
Para: licitacao@grupolinhares.com.br

6 de fevereiro de 2023 às 10:01

A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, vem, por meio deste e-mail solicitar que sejam conferidos os dados da empresa, e que esta proceda com a assinatura do Termo de Convocação em anexo.

Desde já, esta Comissão fica à disposição para maiores esclarecimentos.

Favor acusar recebimento, para fins de prazo.

Atenciosamente,

Setor de Licitações.

TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.01.18.1 - TERRA SANTA COMÉRCIO.Pdf
66K**licitacao@grupolinhares.com.br** <licitacao@grupolinhares.com.br>
Para: Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 10:03

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.01.18.1 - TERRA SANTA COMÉRCIO.Pdf
66K**Comissão de Licitação Assaré** <cpllassare2021@gmail.com>
Para: licitacao@grupolinhares.com.br

7 de fevereiro de 2023 às 10:07

Bom dia

O Termo de Convocação não está assinado.

Att.

Setor de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@grupolinhares.com.br <licitacao@grupolinhares.com.br>
Para: Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 10:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.01.18.1 - TERRA SANTA COMÉRCIO.pdf
164K**Comissão de Licitação Assaré** <cpllassare2021@gmail.com>
Para: licitacao@grupolinhares.com.br

7 de fevereiro de 2023 às 10:16

A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, vem, por meio deste e-mail solicitar que sejam conferidos os dados da empresa, e que esta proceda com a assinatura do Termo de Convocação em anexo.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000136**
ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.195.911/0001-99
Endereço: Av. Padre Cícero, N° 4288 Loja B, São José, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste n° 44/2022 – MAPP n° 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 06 de Fevereiro de 2023

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Recebido em: TABOSA:68555938368

Assinado de forma digital por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368

.....
TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde e do outro TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Av. Padre Cícero, Nº 4288 Loja B, São José, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.195.911/0001-99, neste ato representada por Fernando Cardoso Linhares Filho, portador(a) do CPF nº 277.668.373-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Veículos Novos (Pequeno Porte Veículo de Passeio Hatch)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo zero quilometro, ano e modelo de fabricação 2021 ou de ano posterior, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, equipado com motor gasolina OU gasolina OU álcool misturados, com motorização de 1.0 cilindradas no mínimo, direção 1.1 hidráulica ou elétrica, dotado de 04 (quatro) portas. freios abs e airbag duplo, câmbio manual ou automático, trava elétrica e vidro elétrico e todas as portas, ar condicionado de fábrica e demais itens de	UND	3		70.000,00	210.000,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000138

ASSARÉ-CE

segurança e acessórios exigidos pela legislação vigente.							
							210.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Assaré.

5.2 - Referente aos veículos, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o bem, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5 - O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

5.5.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do bem obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7 - Os veículos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000139
ASSARÉ-CE

necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.7.1 - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

5.8 - O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

5.8.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos Termo de Ajuste nº 44/2022 - MAPP nº 4070 e 4873 do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0511.2.032.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos equipamentos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bens(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 10 (dez) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000140**

ASSARÉ-CE

deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000141**

ASSARÉ-CE

ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - Não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2023

.....
Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68
DN: cn=EMANOELA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=ASSARÉ, ou=CE, c=BRASIL
serial=1918890000103,
serialNumber=1,
pp=AL, cn=EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68
555938368
Data: 2023.02.07 10:07:21
-0500



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000142**

ASSARÉ-CE

EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368

Assinado de forma digital por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Data: 2023.02.27 10:47:41 -0300

TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Angelica Silva* CPF *435.943.218-60*

2) CPF



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000144

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico N° 2023.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste n° 44/2022 – MAPP n° 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Fernando Cardoso Linhares Filho.

Data do Contrato: 07 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:8E0F1A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.23.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO A SAÚDE NA LOCALIDADE DE MUCUIM NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de proposta de preços.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recursos, fase de propostas de preços, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Arneiroz-Ce, 17 de fevereiro de 2023

J. MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B68B9AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, comunica que o julgamento dos envelopes de habilitação referente a **Tomada de Preços nº 2023.01.27.1**, encontra-se disponível no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, Assim a comissão de licitação abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "a" da lei 8.666/93.

Arneiroz – Ce, 17 de fevereiro de 2023

JOSÉ MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1EDACD1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.01.18.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.1 . Partes: o Município de Assaré , através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA . Objeto: Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo passeio para o transporte de profissionais que atuam no programa Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, nos termos do Termo de Ajuste nº 44/2022 – MAPP nº 4070 e 4873, celebrado com o Governo do Estado do Ceará , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023 Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Fernando Cardoso Linhares Filho. Data do Contrato: 07 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000145

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CBBDE031

Fls – SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.01.30.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.30.1 . Objeto: Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades da CAF do Município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.414.166/0001-04 classificado(a) no(s) Lote 03 - Soluções e Reagentes II, no valor global de R\$ 113.517,60 (cento e treze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), Lote 06 - Medicamentos Injetáveis, no valor global de R\$ 170.950,50 (cento e setenta mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 01 - Medicamentos I, no valor global de R\$ 67.142,00 (sessenta e sete mil cento e quarenta e dois reais), Lote 04 - Medicamentos II, no valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), Lote 11 - Medicamentos VI, no valor global de R\$ 539.990,46 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 05 - Soluções e Reagentes III, no valor global de R\$ 263.155,70 (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), Lote 08 - Medicamentos IV, no valor global de R\$ 37.511,70 (trinta e sete mil quinhentos e onze reais e setenta centavos) e NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.218.561/0001-39 classificado(a) no(s) Lote 02 - Soluções e Reagentes I, no valor global de R\$ 65.345,60 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), Lote 07 - Medicamentos III, no valor global de R\$ 146.849,71 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), Lote 09 - Medicamentos V, no valor global de R\$ 73.321,20 (setenta e três mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), Lote 10- Soluções e Reagentes IV, no valor global de R\$ 286.433,90 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos) , de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde .

Data: 17 de Fevereiro de 2023 .

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:60D62EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.02.2023/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.08.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 06.10.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.02.08.1. **Fundamento Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Artista Taty Girl, a se realizar durante os festejos da semana de emancipação política do Município de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Rosemberg da Silva Pedrosa.